



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

DECRETO Nº 046, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Regulamenta a Comissão de Transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028 do Município de São Pedro dos Ferros.

O Prefeito Municipal de São Pedro dos Ferros - Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais com base no art.50 da lei orgânica do município;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento ao disposto no Art. 1º, da Lei Municipal nº 57/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de oficializar a transição do Governo de 2021/2024 para o Governo 2025/2028;

CONSIDERANDO o atendimento aos princípios da transparência e eficiência estatuídos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de a comissão nomeada para a Transição de Governo inteirar-se do atual estágio da administração do Município e, com base no diagnóstico a ser realizado, preparar os primeiros atos e viabilizar o plano de governo para a nova gestão,

DECRETA:

Art.1º Fica institucionalizada a realização da transição do Governo 2021/2024 para o Governo 2025/2028, com a finalidade de propiciar ao futuro Chefe do Poder Executivo, acesso às informações governamentais necessárias ao início do mandato.

Art. 2º Os trabalhos internos não deverão ser afetados com a transição.

Art. 3º A transição de governo será realizada por intermédio de 10 membros, sendo 05 deles indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e 05 deles indicados pelo Prefeito eleito, conforme nomeação em Portaria específica e subsequente a este Decreto.



PREFEITURA

SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 – Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Art. 4º Até o dia 19 de novembro todos os documentos da gestão atual deverão estar reunidos e disponibilizados para a comissão de transição, exceto aqueles que dependerão de fechamento anual ou de circunstâncias diversas, tais como: relatórios de terceiros (ex.: consórcios, sistemas do Estado ou Governo Federal) e dependências de fechamentos de cadastros, entre outros.

Art. 5º. Os membros da comissão de transição têm delegação para requisitar apoio técnico administrativo necessário ao regular desenvolvimento dos trabalhos de transição governamental.

Art. 6º Serão designadas salas para os trabalhos em cada Secretaria e o acesso às mesmas deverão ser previamente agendados.

Art. 7º Os trabalhos da equipe de transição:

I - Terão início no dia 20 de novembro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024, observando o horário de expediente da Prefeitura.

II - Serão desenvolvidos na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Alameda dos Fundadores, nº 140, Centro, São Pedro dos Ferros - MG e será franqueado acesso de acordo com agenda.

III – Credenciarão previamente acesso às dependências dos órgãos públicos obedecendo o controle de acesso de cada setor através do Coordenador Geral indicado pela atual gestão.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro dos Ferros, 18 de outubro de 2024.



PREFEITURA
SÃO PEDRO DOS FERROS

CNPJ: 19.243.500/0001-82
Praça Prefeito Armando Rios, 186 - Centro
São Pedro dos Ferros-MG- CEP:- 35360-000
Telefax: (33) 3352-1286

Newton Gabriel Avelar

Prefeito Municipal